**EDITAL PROAES Nº 02/2017**

# EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Universidade Federal do Maranhão – UFMA, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAES, torna público o processo seletivo para concessão de Auxílio Emergencial de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

## 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Auxílio Emergencial integra a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão e destina-se aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em componentes curriculares de cursos de graduação presencial que apresentam dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas, as quais colocam em risco a sua permanência na Universidade.

1.2 Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto 7.234/2010, serão atendidos(as), prioritariamente, estudantes oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

1.3 O Auxílio Emergencial será oferecido na modalidade pecuniária, no valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, limitado em até 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, no prazo de 12 (doze) meses.

## 2 DA FINALIDADE

2.1 O Auxílio Emergencial destina-se a atender as situações emergenciais, inesperadas e momentâneas, que comprometam o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, abaixo:

**a)** Necessidade de tratamento em saúde, medicamentos, exames, órteses e próteses, comprovados por meio de receituário, requisição ou laudo médico e apresentação de proposta orçamentária;

**b)** Dificuldades para aquisição de material acadêmico indispensável às aulas das disciplinas em que o(a) estudante estiver matriculado(a), exceto livros, por meio de declaração da necessidade emitida pela coordenação do curso, conforme Anexo VIII, e de apresentação de proposta orçamentária. As solicitações referente a materiais e a instrumentais acadêmicos do curso de Odontologia deverão ser feita por Edital específico;

**c)** Dificuldades para custear as despesas de alimentação, moradia e transporte para a Universidade;

**d)** Outras situações não contempladas nos itens acima a serem analisadas por Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar da PROAES.

## 3 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio Emergencial:

a) Preencher corretamente o Formulário de Inscrição e o Cadastro Socioeconômico;
b) Descrever a situação emergencial, inesperada e momentânea;
c) Anexar a documentação comprobatória da situação declarada;
d) Comparecer à entrevista, quando convocado(a), e atender às demais convocações da PROAES referente a este Edital;
e) Apresentar declaração de regularidade acadêmica emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de atividades Acadêmicas - SIGAA ou, no caso de ingressantes, declaração do Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica e/ou a Secretaria Acadêmica do campus;
f) Possuir renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente;
g) Não possuir qualquer vínculo empregatício;
h) Não receber qualquer auxílio financeiro disponibilizado por outras ações oferecidas pela UFMA;
i) Informar dados bancários da conta corrente ativa da qual seja titular.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições podem ser realizadas a qualquer tempo, em dias úteis, nos locais e horários indicados no Anexo I .

4.2 As inscrições realizadas nos campi do continente deverão ser encaminhadas ao Departamento de Assuntos Educacionais (DAE) pela equipe de assistência estudantil do campus correspondente via malote ou memorando eletrônico, para seleção e análise, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

4.3 No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fornecer, devidamente preenchidos e assinados, o Formulário de Inscrição e o Cadastro Socioeconômico, anexando a documentação que comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.4. O Formulário de Inscrição e o Cadastro Socioeconômico estão disponíveis para retirada no DAE, no Setor de Assistência Estudantil dos campi do continente e para *download* no

espaço digital da PROAES (*www.proaes.ufma.br*).

## 5 DA ANÁLISE PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 A seleção compreenderá as fases de análise documental e estudo socioeconômico e será realizada pela Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar da PROAES;

5.2 A critério da Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar da PROAES, poderão ser realizadas entrevistas individuais, visitas domiciliares, dentre outras ações, a fim de comprovar o real cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

5.3 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação na PROAES, a Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar da PROAES emitirá parecer acerca da solicitação.

5.4 É dever do(a) estudante prestar as informações que lhes forem solicitadas para a análise realizada pela Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar da PROAES.

## 6 DO RESULTADO

6.1 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico da PROAES, e os(as) estudantes contemplados receberão notificação via SIGAA.

6.2 É de responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 O recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação via SIGAA, por meio de formulário específico disponível no espaço digital da PROAES;

7.2 Deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, conter os fundamentos do pedido de reexame, tendo como base os motivos do indeferimento e ser entregue à PROAES ou à Secretaria Acadêmica do Campus.

## 8. DO DESLIGAMENTO

8.1 A concessão do auxílio será revogada nas seguintes hipóteses:

a) Por solicitação do(a) estudante;

b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão de curso;
c) Quando cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
d) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, apurado pela PROAES;
e) Ao atingir o máximo de 3 (três) parcelas recebidas no período de 12 (doze) meses;
f) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios pelo(a) estudante.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A duração do recebimento do auxílio será variável, no limite de 03 (três) parcelas no período de 12 (doze) meses.

9.2. Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do(a) estudante, assegurada vista ou cópia ao interessado ou seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

9.3 As informações pessoais do(a) estudante inscrito(a) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) estudante conhece as normas do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo expressar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documento, o preenchimento incorreto do Cadastro Socioeconômico, a ausência de comprovação de dados gerais e de renda, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante da seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o recebimento do auxílio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.6 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) estudante omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla concorrência.

9.7 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no espaço digital da

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, através do endereço *www.proaes.ufma.br*.

9.8 O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital para concessão de Auxílio Emergencial, ficando revogado o Edital PROAES nº 01/2016.

9.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente.

Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. João de Deus Mendes da Silva
Pró-Reitor de Assistência Estudantil - PROAES

## ANEXO I – LOCAIS PARA INSCRIÇÃO

| LOCAL | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|---|---|---|
| **CAMPUS BACABAL** | Secretaria do Campus<br>Av. João Alberto de Sousa, s/n - Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones: (99) 3621 8344/(98) 3272 9791<br>www.bacabal.ufma.br / campus.bacabal@ufma.br | 14:00 – 21:00 |
| **CAMPUS BALSAS** | Secretaria da Direção do Campus<br>Rua José Leão, 484 – Centro – Balsas-MA<br>Telefone(s): (99) 35412289/35412970 | 08:30 – 12:00<br>14:30 – 19:30 |
| **CAMPUS CHAPADINHA** | Setor de Assistência Estudantil<br>BR 222, KM 04 s/n - Boa Vista - Chapadinha – MA.<br>Telefones: (98) 3272 9908<br>www.ccaa.ufma.br/ ccaa@ufma.br | 08:30 – 12:00<br>14:00 – 17:30 |
| **CAMPUS CODÓ** | Secretaria da Direção do Campus<br>Av. Dr. José Anselmo, 2008 - São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776<br>www.codo.ufma.br/ direcao_ufmacodo@ufma.br | 14:00 – 20:00 |
| **CAMPUS GRAJAÚ** | Secretaria do Campus<br>Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010.<br>Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema.<br>Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729751/9752 | 08:00 – 12:00<br>15:00 – 21:00 |
| **CAMPUS IMPERATRIZ** | Assistência Pedagógica<br>Rua Urbano Santos, s/n – Centro - Imperatriz – MA.<br>Telefones: (99) 3529 6001/ 6008 campusii@ufma.br | 08:30 – 12:00<br>14:30 – 19:00 |
| **CAMPUS PINHEIRO** | Setor de Apoio Acadêmico<br>Estrada Pinheiro Parcas, km 10, s/n – Bairro Enseada - Pinheiro-MA. Telefones: (98) 32729781<br>www.campuspinheiro.ufma.br/<br>apoioacademico.ufma@hotmail.com | 08:00 – 12:00<br>14:00 – 18:00 |
| **CAMPUS SÃO BERNARDO** | Secretaria da Direção do Campus<br>Rua Projetada, s/n – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9769/ 32729760<br>campussb@ufma.br | 14:30 – 21:00 |
| **CAMPUS SÃO LUÍS** | Pró-reitoria de Assistência Estudantil<br>Av. dos Portugueses, 1966 – Prédio CEB Velho, Bloco II, Sala 10 - Bacanga – São Luís- MA.<br>Telefones: (98) 33728621/8622 - proaes@ufma.br | 08:00 – 17:00 |

## ANEXO II - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) estudante, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.

II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do(a) estudante;
- Dados bancários de conta ativa da qual seja titular;
- Declaração de necessidade de material acadêmico emitida pela coordenação do curso;
- Proposta orçamentária emitida por fornecedor, datada e assinada;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência. Para os menores de 18 anos, será aceita a certidão de nascimento;
- Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica do(a) estudante – Endereço atual;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do(a) estudante – Endereço de origem;
- Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista parcial ou integral, quando for o caso;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) estudante declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar;
- Dados bancários do(a) estudante;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido, hospedagem) atual do(a) estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovação do estado civil dos pais quando separados, divorciados ou falecidos;
- Cópia de certidão ou documentos referentes a termos de tutela, guarda, adoção e responsabilidade expedidas por juiz, quando houver;
- Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia ou auxílio financeiro referente aos membros do grupo familiar menores de 24 anos, quando for o caso;
- Comprovante de rendimentos atualizado de todos os membros do grupo familiar de referência maiores de 18 anos, inclusive do(a) estudante, conforme Anexo III.

III. Serão aceitos como comprovantes da condição de moradia:

- **Imóvel financiado:** comprovante do valor da parcela mensal do financiamento;
- **Imóvel alugado:** cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel. Se o pagamento do **aluguel for rateado**, apresentar declaração, conforme Anexo VII, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
- **Imóvel cedido** ou **Hospedagem:** Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do(a) declarante;

IV. Serão aceitos como comprovante do estado civil dos pais do(a) estudante:

- **Divorciados:** cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio e comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) estudante menor de 24 anos;
- **Separados sem reconhecimento legal:** comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) estudante menor de 24 anos;
- **Falecidos:** cópia da certidão de óbito e comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) estudante menor de 24 anos.

V. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) estudante informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo I e para *download* no espaço digital da PROAES.

VI. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante anexado.

VII. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas através de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) estudante não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.

## ANEXO III - COMPROVANTES DE RENDIMENTO

**Para trabalhadores assalariados ou avulsos:**

- Contracheques relativos aos três últimos meses; ou
- Declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.

**Para trabalhadores autônomos, informais e empregadas(os) domésticas (os):**

- Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou
- DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.

**Para aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada:**

- Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou
- Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via *internet*, no endereço: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html.

**Para desempregados(as):**

- Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e
- Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego.

**Para pessoas que nunca exerceram atividade remunerada:**

- Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido.

**Para empresários, comerciantes, microempresários, sócios e cooperados:**

**- Pessoa Jurídica:** Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração, DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

**- Pessoa Física:** Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.

**Para rendimentos de pensão alimentícia ou auxílio financeiro (seja do/a estudante e/ou de familiares, como irmãos/ãs, sobrinhos/as, primos/as, tios/as e outros declarados no quadro de composição familiar no Cadastro Único):**
- Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora; ou
- Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro.

Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e **não** receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.

**Para agricultores e pescadores:**
- Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou
- Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;
- No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).

**Para beneficiários de programas sociais de transferência de renda (Bolsa Família):**
- Extrato referente ao último recebimento.

**Para rendimentos de bolsas e/ou estágios (estudante e/ou familiar):**
- Cópia do termo de compromisso de estágio; ou
- Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa.

**Para rendimentos de aluguel:**
- Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando o valor mensal obtido; ou
- Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou
- Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____,

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

( ) **Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o(a) estudante _____

( ) **Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço:

_____

_____

ao(à) estudante _____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____de 201_____.

_____

**Assinatura do(a) Declarante**
(Conforme Documento de Identidade)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

( ) **Não recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de

_____

_____

( ) **Recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de

_____

_____

no valor de total de R$ _____ mensais.

( ) **Pago** pensão alimentícia ou auxílio financeiro a

_____,

no valor de total de R$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____de 201_____.

_____

**Assinatura do(a) Declarante**
(Conforme Documento de Identidade)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

( ) **Nunca exerci nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido através de _____
_____

( ) Estou **desempregado(a)** há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de _____
_____

( ) Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R$ _____ mensais.
( ) Sou **agricultor (a)**
( ) Sou **pescador (a)**

( ) Sou **trabalhador(a) autônomo(a)**
( ) Sou **trabalhador(a) informal**
( ) **Outros**: Sou _____,

desenvolvendo as seguintes atividades_____
_____ e
recebendo em média R$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 201_____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**
(Conforme Documento de Identidade)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº_____ , declaro, para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____ _____, na cidade _____, no valor total de R$ _____ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinam abaixo os(as) participantes do referido rateio.

_____, _____ de _____ de 201_____.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **Assinatura do Declarante** (Conforme documento de identificação) | **Assinatura de Participante** (Conforme documento de identificação) |
| _____ | _____ |
| **Assinatura de Participante** (Conforme documento de identificação) | **Assinatura de Participante** (Conforme documento de identificação) |

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE MATERIAL ACADÊMICO

Declaro, para fins de solicitação do Auxílio Emergencial junto à PROAES, que o(a) estudante _____, portador(a) do CPF nº_____ , matrícula nº _____, do curso _____, necessita de material(is) indispensável(is) para o desenvolvimento de atividade(s) referente(s) ao(s) componente(s) curricular(es) no(s) qual(is) está matriculado(a), conforme abaixo discriminado:

| COMPONENTE CURRICULAR | MATERIAL | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

_____, _____ de _____ de 201_____.

_____
**Coordenador(a) do Curso**
(Matrícula SIAPE)